

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **1006193-09.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Marcos Antonio Santiago de Santi

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte exequente (fl. 369) concordando com o valor remanescente depositado nos autos à fl. 363, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Já foi expedida guia de levantamento em relação ao valor depositado inicialmente. Assim, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 363.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 14 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA